

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito municipal autorizado a ceder à Tel. Comunicações de Minas Gerais S/A - Telemig, em regime de comodato, parte do imóvel propriedade desta municipalidade, situado à Rua João Antonio Cavalcioni, onde está instalada a Estação Telefônica da Telemig.

Art. 2º - O imóvel objeto desta cessão será destinada para Comodataria à operação do Serviço de Telefonia da localidade de Rio Vermelho.

Art. 3º - O prazo do comodato será pelo tempo em que a comodataria operar o Serviço de Telefonia da localidade.

Art. 4º - Desde já, fica concedida à Telemig, a intenção de tributos o prazo em que operar o Serviço de telefonia no município.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, 02 de Fevereiro de 1987.

Osmar de Freitas Dayrell
OSMAR DE FREITAS DAYRELL
- PREFEITO MUNICIPAL -
LEI Nº 491/87

DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO DE MÁQUINA XEROX.

A Câmara Municipal de Rio Vermelho, deuta e em, Prefeito Municipal, sancionou a seguinte LEI:

ART. 1º - FICA O PREFEITO MUNICIPAL autorizado a adquirir da XEROX do BRASIL S/A, estabelecida na Av. BERNARDO MONTEIRO, 1543 EM BELO HORIZONTE, MG, (01) UMA MÁQUINA de copiar documentos pelo preço até R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL CÉNTAVOS) à VISTA.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO, 02 de fevereiro de 1987.

Osmar de Freitas Dayrell
OSMAR DE FREITAS DAYRELL
- PREFEITO MUNICIPAL -

LEI Nº 492/87

AUTORIA DO VEREADOR SINDVAL GREGÓRIO DE SOUZA.